

OBJETIVOS

Ata n.º 1 (Fixação do método de seleção ao Concurso Interno de Acesso Limitado para 1 Lugar na Categoria de Técnico de Informática Grau 3 Nível 1 da Carreira de Informática)

PESSOAS CONVOCADAS	RUBRICAS
Pedro Miguel Nunes Ferreira	
Fernando José Seabra Barrancos	
Ana Rita Guerra Gago Lopes	

LOCAL: Paços do Município de Estremoz

DATA: 20- 04-2022

HORA: 14:00

TEMAS ABORDADOS / DECISÕES

Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Estremoz, pelas 14:00 horas, reuniram Pedro Miguel Nunes Ferreira, Especialista de Informática da Câmara Municipal de Portel, Fernando José Seabra Barrancos, Especialista de Informática da Câmara Municipal de Redondo e Ana Rita Guerra Gago Lopes, Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 85/2022 de 28 de março, a fim de estabelecer o método de seleção, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, nos termos e para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 14º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, na versão atualizada. -----

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

Requisitos gerais de admissão: constantes no artigo 17º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

Requisitos especiais de admissão: Os previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/03, ou seja, realização de prestação de provas e da permanência na categoria anterior, de quatro anos classificados de Muito Bom (Desempenho Relevante) ou de seis anos classificados no mínimo de Bom (Desempenho Adequado). -----

1. Métodos de Seleção: ao abrigo do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, na sua redação atual, o método de seleção a adotar será a Avaliação Curricular, realizada nos termos do artigo 22.º do mesmo diploma legal. -----

1.1 Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100% na valoração final. -----

Avaliação Curricular (AC) -----

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: -----

Habilitações Académicas – HA -----

Formação Profissional – FP -----

Experiência Profissional – EP -----

Avaliação de Desempenho relativa aos últimos 3 ciclos avaliativos – AD -----

De acordo com a seguinte fórmula: -----

AC= (HA+FP+EP+AD)/4 -----

1.2 Habilitações Académicas (HA): Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores. -----

Habilitações Académicas	Valoração
Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática	18 valores
Habilitação de nível superior na área de Informática	20 Valores

1.3 Formação Profissional (FP): A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Apenas se considera a formação profissional relacionada com o posto de trabalho a preencher e obtida nos últimos 5 anos. -----

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e da data de realização e relacionadas com o posto de trabalho a preencher. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. -----

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem formação	0 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração até 14 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 15 a 21 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 22 a 35 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 36 a 70 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 71 a 100 horas	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 100 horas	20 valores

1.4 Experiência Profissional (EP): neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as

funções/atividades já exercidas caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto: -----

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
4 anos de experiência profissional	10 valores
Experiência > a 4 ano e até 5 anos	12 valores
Experiência > a 5 anos e até 6 anos	16 valores
Experiência > a 6 anos e até 10 anos	18 valores
Experiência > a 10 anos	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada. -----

1.5 Avaliação de desempenho (AD) : -----

Neste fator será ponderada a avaliação de desempenho relativa aos três últimos ciclos avaliativos, em que o candidato exerceu funções idênticas, cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho, a avaliar de acordo com o período a que se refere a avaliação, sendo o resultado deste fator obtido pela média aritmética simples das menções quantitativas atribuídas a cada ciclo avaliativo, convertidas numa escala de 0 a 20 valores, por multiplicação por “4”, através da seguinte fórmula: -----

$$AD = (4 \cdot AD1 + 4 \cdot AD2 + 4 \cdot AD3) / 3$$

Em que AD1, AD2 e AD3 traduzem a expressão quantitativa obtida pelo trabalhador em cada um dos 3 ciclos avaliativos imediatamente anteriores (2015/2016), (2017/2018) e 2019/2020), relevantes para esse efeito de promoção na carreira. -----

2. Assiste ao júri a faculdade de exigir ao candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

3. A presente ata é facultada ao candidato sempre que solicitado. -----

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri. -----

O Júri

